

RESOLUÇÃO Nº 010/2016 – CONSEPE

Aprova alterações no Plano do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Civil - Mestrado Acadêmico - PPGEC, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 23798/2015, tomada em sessão de 25 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes alterações no Plano do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Civil - Mestrado Acadêmico - PPGEC, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, em conformidade com o constante nos autos do Processo nº 23798/2015:

I – No item “4.1.2 – LINHAS DE PESQUISA EM *DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL*”, que integra o item “4 – OBJETIVOS E LINHAS DE PESQUISA”, fica excluído o nome do Professor Itamar Ribeiro Gomes do grupo de pesquisa “*Ambiente Construído e Sustentabilidade*”;

II – No item “7– REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO”,

onde se lê:

“O Cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos resultados será fixado anualmente pelo Colegiado de Pós-Graduação e deverá ser divulgado pela secretaria do Pós-Graduação antes do início do ano letivo subsequente.”

leia-se:

“O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos resultados será fixado semestralmente pelo colegiado de Pós-Graduação e deverá ser divulgado pela secretaria de Pós-Graduação antes do início do semestre letivo subsequente.”

III – No item “9.2.1. – PERÍODO DE MATRÍCULA”, que integra o item “9 – SELEÇÃO E MATRÍCULA”,

onde se lê:

“A matrícula ocorrerá a cada período letivo, dentro dos prazos estipulados pelo colegiado do curso. A matrícula deve conter obrigatoriamente a anuência do Professor Orientador ou, na ausência deste, do Coordenador do Curso.”

leia-se:

“A matrícula ocorrerá a cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pelos órgãos centrais da UDESC, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre. A matrícula deve conter obrigatoriamente a anuência do Professor Orientador ou, na ausência deste, do Coordenador do Curso.”

IV – No item “9.2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA” que integra o item “9 – SELEÇÃO E MATRÍCULA”,

onde se lê:

“A primeira solicitação de matrícula deverá incluir os seguintes documentos:

1. Formulário de matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo orientador ou, na ausência deste, pelo coordenador do CPGEC;
2. Curriculum Vitae impresso na Plataforma Lattes;
3. Original do diploma do curso de Graduação ou certificado de conclusão do mesmo;
4. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
5. Certidão que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. Declaração devidamente assinada de que está ciente dos termos do Regimento interno do Curso e que concorda com a regulamentação ali descrita;
7. Carta de aceite de um orientador credenciado no CPGEC em modelo a ser disponibilizado pela secretaria do curso.”

leia-se:

“A primeira solicitação de matrícula deverá incluir os seguintes documentos:

1. Formulário de matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo orientador ou, na ausência deste, pelo coordenador do CPGEC;
2. Duas cópias simples do RG (não pode ser carteira de motorista);
3. Uma cópia simples do CPF;
4. Uma cópia simples do título de eleitor;
5. Duas cópias simples da certidão de nascimento ou casamento;
6. Duas cópias autenticadas do diploma de graduação;
7. Uma cópia autenticada do histórico escolar.”

V – No item “10 - PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA”,

onde se lê:

“O aluno deverá realizar este exame durante os seus primeiros 12 (doze) meses de matrícula no curso. Em caso de reprovação, o exame poderá ser feito novamente após este prazo. Para a defesa da Dissertação é necessária a aprovação neste exame.”

leia-se:

“O aluno deverá realizar este exame durante os seus primeiros 12 (doze) meses de matrícula no curso. Para a defesa da Dissertação é necessária a aprovação neste exame.”

VI – No item “12.2 – TRANCAMENTO DO CURSO”, que integra o item “12 – CANCELAMENTO E TRANCAMENTO”,

onde se lê:

“Será permitido ao aluno apenas 1 (um) trancamento do curso e o período deste não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, salvo casos especiais a serem julgados e aprovados mediante o colegiado do curso;”

leia-se:

“Será permitido ao aluno apenas 1(um) trancamento do curso e o período deste não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, salvo casos especiais a serem julgados e aprovados mediante o colegiado do curso;”

VII – No item “12.3 – DESLIGAMENTO DO CURSO”, que integra o item “12 – CANCELAMENTO E TRANCAMENTO”,

onde se lê:

“e) Extrapolar os 06 (seis) meses de trancamento;”

leia-se:

“e) Extrapolar os 12(doze) meses de trancamento;”

VIII – No item “15 – ALUNO ESPECIAL”,

onde se lê:

“Poderão, em casos excepcionais, a juízo do Colegiado do CPGEC, ser admitidos para matrícula em disciplinas isoladas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da UDESC, desde que encaminhados por orientadores credenciados em áreas de Pós-Graduação da UDESC, e que estejam participando de atividades de programas de iniciação científica reconhecidas pelo Colegiado do CPGEC. Os créditos assim obtidos poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de mestre, desde que o aluno seja admitido em um destes cursos, no prazo máximo de dois anos, após a conclusão da disciplina isolada (artigo 30, parágrafo 4º. da Resolução 25/2009 do CONSEPE)”

leia-se:

“Poderão, em casos excepcionais, a juízo do Colegiado do CPGEC, ser admitidos para matrícula em disciplinas isoladas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da UDESC, desde que encaminhados por orientadores credenciados em áreas de Pós-Graduação da UDESC, e que estejam participando de atividades de programas de iniciação científica reconhecidas pelo Colegiado do CPGEC. Os créditos assim obtidos poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de mestre, no prazo máximo de 36 meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular.”

IX – No item “16.2 – DURAÇÃO DO CURSO”, que integra o item “16 – RENDIMENTO E PROGRESSÃO NO CURSO”,

onde se lê:

“Em casos excepcionais, a serem apreciados pelo Colegiado do Curso, poderá ser permitida a prorrogação de até 06 (seis) meses para a conclusão do curso, prorrogados por igual período, caso o motivo de solicitação seja considerado pertinente pelo referido Colegiado. Cabe ressaltar que o Colegiado apreciará o pedido de prorrogação de prazo a partir da análise de documento expondo a solicitação desejada pelo aluno, referendado pelo professor orientador, contendo a exposição de motivos e apresentação de documentos comprobatórios, quando necessário.”

leia-se:

“Em casos excepcionais, a serem apreciados pelo Colegiado do Curso, poderá ser permitida a prorrogação de até 06 (seis) meses para a conclusão do curso. Cabe ressaltar que o Colegiado apreciará o pedido de prorrogação de prazo a partir da análise de documento expondo a solicitação desejada pelo aluno, referendado pelo professor orientador, contendo a exposição de motivos e apresentação de documentos comprobatórios, quando necessário.”

X – No item “20 – DEFESA DE DISSERTAÇÃO”,

onde se lê:

“A defesa da dissertação será pública, e da avaliação deverá constar uma das seguintes alternativas de parecer:

- Aprovação;
- Reformulação, a ser apresentadas no prazo máximo de 60 dias;
- Reprovação, ficando a critério da banca examinadora a possibilidade de estipular nova defesa pública em até 06 (seis) meses.”

leia-se:

“A defesa da dissertação será pública, e da avaliação deverá constar uma das seguintes alternativas de parecer:

- Aprovação;
- Reformulação, a ser apresentadas no prazo máximo de 60 dias;

- Reprovação.”

XI – No item “22.1– FIXAÇÃO DO NÚMERO TOTAL DE CRÉDITOS”, que integra o item “22 – ESTRUTURA CURRICULAR”,

onde se lê:

“Nos pedidos de equivalência de disciplinas poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de mestrado integrantes do sistema nacional de Pós-Graduação (SNPG), desde que sejam compatíveis com o plano de estudo do aluno, que não ultrapassem 50%(cinquenta por cento) dos créditos necessários em disciplinas e que tenham sido cursadas no máximo até 05 (cinco) anos antes da solicitação de equivalência.”

leia-se:

“Nos pedidos de equivalência de disciplinas poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de mestrado integrantes do sistema nacional de Pós-Graduação (SNPG), desde que sejam compatíveis com o plano de estudo do aluno, que não ultrapassem 50%(cinquenta por cento) dos créditos necessários em disciplinas e que tenham sido cursadas no máximo até 36 (trinta e seis) meses ou excepcionalmente, por prazo indeterminado, diante das especificidades dos conteúdos, à critério do CPG.”

XII – No item “22.2 – DISCIPLINA/ CARGA HORÁRIA/CRÉDITOS”, que integra o item “22 – ESTRUTURA CURRICULAR”,

onde se lê:

MOE	MODELAGEM ESTATÍSTICA	60	4	ELETIVA
MPE	MODELOS DE PREVISÃO EM ENGENHARIA	60	4	ELETIVA
	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL	45	4	ELETIVA
	TÓPICOS ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA URBANA	45	4	ELETIVA

leia-se:

MOE	MODELAGEM ESTATÍSTICA	45	3	ELETIVA
MPE	MODELOS DE PREVISÃO EM ENGENHARIA	45	3	ELETIVA
	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL	45	3	ELETIVA
	TÓPICOS ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA URBANA	45	3	ELETIVA

XIII – No item “24 – RELAÇÃO PROFESSOR(ES)/DISCIPLINA”,

onde se lê:

Disciplina	Docente	C.H DA DISCIPLINA
SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES	ANDREZA KALBUSCH	60

leia-se:

Disciplina	Docente	C.H DA DISCIPLINA
SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES	ANDREZA KALBUSCH	45

XIV – No item “28.1 – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS”, que integra o item “28 – EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DAS DISCIPLINAS”,

onde se lê:

“Nome da disciplina: MEP – Metodologia da Pesquisa

Créditos: 2

Carga horária: 45”

“Nome da disciplina: SEU – Seminários em Engenharia Urbana e Sustentabilidade

Créditos: 2

Carga horária: 45”

leia-se:

“Nome da disciplina: MEP – Metodologia da Pesquisa

Créditos: 3”

“Nome da disciplina: SEU – Seminários em Engenharia Urbana e Sustentabilidade

Créditos: 3”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogada as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2016.

Professor Luciano Emílio Hack
Presidente do CONSEPE